



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 116/2024.

EMENTA: Institui o Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de junho de 2024.

RELATOR: Vereador Januário Koslinski – PL.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise visa instituir através de Lei o Centro de Convivência da Pessoa Idosa do Município de Pato Branco. Os Centros de Convivência se caracterizam como Serviço de Proteção Social Básica. São espaços de lazer que promovem atividades em grupo com crianças, adolescentes, adultos e idosos, a depender da finalidade para que foi implantado. São administrados pelo poder público municipal e estão vinculados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo permitido que entidades sociais também administrem estes espaços.

Nesse sentido, considerando que a unidade mantida pela Secretaria de Assistência Social, denominada e conhecida por “Centro-Dia”, é na verdade um Centro de Convivência faz-se necessário alterar a Lei nº 1.833, de 16 de junho de 1999, a fim de corrigir a nomenclatura dada para a referida unidade.

Outrossim, considerando a necessidade de se instituir legalmente o Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Pato Branco, a presente matéria visa também revogar a Lei nº 3.216, de 27 de agosto de 2009, para que as duas leis não conflitem no ordenamento jurídico.

Os presentes ajustes se fazem necessários, pois a nomenclatura errada da unidade pode prejudicar até mesmo a obtenção de recursos das demais esferas de governo, bem como causar confusão na comunidade, já que as atividades desempenhadas no Centro de Convivência não se confundem com as desempenhadas em um Centro-Dia.





II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 116/2024.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B4C-AB48-B20E-5437

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 06/11/2024 14:34:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 06/11/2024 14:36:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 06/11/2024 15:04:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8B4C-AB48-B20E-5437>